



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Licitações



### EDITAL DE LICITAÇÃO

Edital exclusivo à participação de **microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Tomada de Preço nº: 005/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0093/2017**

**LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço Global**

**ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 29/9/2017**

**HORA: 09:00 hs**

**LOCAL:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Espumoso, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº.

**DATA/ HORA DA VISITA TÉCNICA:** Do dia **01** até o dia **12 de fevereiro de 2016**, das 08h:00min às 12h:00min, mediante agendamento com antecedência mínima de 01 (um) dia útil na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

**CAPITAL SOCIAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA PARTICIPAÇÃO :** 10% do valor orçado pelo Município

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 41.730,41.

**ÁREA REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**ÁREA FISCALIZADORA:** Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

**O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Tomada de Preço**, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, **DOUGLAS FONTANA**, sob a forma de julgamento **Menor Preço Global**, e, processada e julgada pela Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria Nº 3, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e as cláusulas e condições deste edital.

#### 01. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1.A presente licitação na modalidade **Tomada de Preço**, tipo **Menor Preço Global**, tem por objetivo a **Contratação de empresa para execução de empreitada global (material e mão-de-obra) para a reforma do pavilhão principal do Parque de Exposições Armídio Bertani, do Município de Espumoso, RS.**

#### 2. EDITAL DE LICITAÇÕES:

2.1. O presente edital é composto de:

a) Anexo I - Especificação do objeto - Formulário Padronizado de Proposta;

b) Anexo II - Minuta do Contrato;

c) Anexo III - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

2.2. No ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.3. A LICITANTE deverá examinar todos os documentos contidos no Edital para não alegar desconhecimento como elemento que o impeça de formular sua proposta ou de participar do certame.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar deste certame a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**Parágrafo Primeiro:** A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Licitações



licitante dar-se-á no Cadastramento.

**3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:**

- 3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;
- 3.2.4. Organizadas em consórcio;
- 3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;
- 3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao Poder Executivo Municipal;
- 3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Segundo:** Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2., ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

**4. DO CADASTRAMENTO:**

4.1. Poderão apresentar propostas à licitação, as empresas interessadas e devidamente cadastradas ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, no Setor de Licitações do Município, nos termos do § 2º, do artigo 22 da Lei 8.666/93.

**5. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA - DO CADASTRAMENTO:**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação de acordo com o solicitado neste item, sendo permitida a sua substituição por Certificado de Registro Cadastral, no que se refere à documentação exigida no envelope 1, adiante especificada.

Para efeitos de cadastramento neste município, os interessados deverão apresentar no Setor de Licitações até o dia **XX/XX/XX**, os seguintes documentos (descritos no item 5, subitens 5.1 a 5.5):

**As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, ser extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.**

**Nota 1:** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados **ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

**5.1. Habilitação Jurídica:**

- 5.1.1. Cédula de identidade dos diretores ou sócios;
- 5.1.2. Prova de registro no CNPJ em plena validade;
- 5.1.3. Tratando-se de Firma Individual, apresentar cédula de identidade e registro comercial onde conste o objeto e suas filiais, se existirem;
- 5.1.4. Tratando-se de Sociedades Comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual, se houver, onde conste o objeto e devidamente registrado na Junta Comercial;
- 5.1.5. Tratando-se de Sociedades por Ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial e onde conste o seu objeto;
- 5.1.6. Tratando-se de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva



Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Licitações**



inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada na Junta Comercial.

**5.1.7.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**5.1.8. Declaração firmada por contador; inscrição no Simples Nacional; ou Certidão da Junta Comercial emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**5.1.9.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007 desde que também apresentem, **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima.**

## **5.2. Da Habilitação Técnica**

**5.2.1.** Habilitação da empresa e do responsável técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, para a execução da obra, objeto desta Licitação.

## **5.3. Da Regularidade Fiscal:**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);

**5.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (alvará);

**5.3.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão conjunta (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e INSS), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE;

**5.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

## **5.4. Da Regularidade Trabalhista:**

**5.4.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

## **5.5. Da Qualificação econômico-financeira:**

**5.5.2.** Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da localidade da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data do cadastramento.

**5.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, **já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante:

AC  
**LC: LIQUIDEZ CORRENTE:**-----  
PC

AC + ARLP  
**LG: LIQUIDEZ GERAL:**-----  
PC + PELP  
PC + PELP



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09  
Setor de Licitações



ET: GRAU DE ENDIVIDAMENTO:-----

AT

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

**Serão aceitos os valores mínimos para os indicadores (fórmulas acima descritas) a serem avaliados:**

**LC = 1,00**

**LG = 1,00**

**ET = 0,50**

**5.5.4.** No caso de a empresa não atingir os índices LC e LG maior ou igual a 1, o Município estabelece para as empresas que desejam participar do presente edital de Tomada de Preços um capital mínimo 10% sobre o valor orçado para o item do Anexo I, registrado e realizado ou de um patrimônio líquido mínimo no percentual estabelecido com dado objetivo de comprovação de idoneidade financeira das empresas licitantes e para o efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

**5.5.5.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, **inclusive notas explicativas**, referentes ao último exercício encerrado. No caso de Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6.474/76, poderá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial.

**5.5.6.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo(s) representante(s) legal(is) e por contador, devidamente inscrito no órgão de classe competente.

**5.5.7.** Declaração do cumprimento ao disposto no art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

**5.5.8.** Os documentos constantes deste item 5 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião, ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.5.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada em cartório (frente e verso quando for o caso), ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos fornecidos através de Sistema Eletrônico ficarão com a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.**

**5.5.10.** A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, *juntando declaração, firmada por contador e do representante legal da empresa, no cadastramento ou no envelope nº 01 de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

**5.5.11.** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.5.10 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de abertura da licitação.

**5.5.12.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.11 acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



#### **6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**6.1.** Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do(s) profissional(is) integrante (s) de seu quadro técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, válida e em dia, para a execução da obra, objeto desta Licitação;

**6.2.** Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, que comprove ter o responsável técnico da empresa executado obra similar e compatível com o objeto desta licitação com bom desempenho.

**a)** O atestado apresentado deverá estar registrado no órgão profissional competente (CREA/CAU), comprovado mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional.

**b)** não será aceito atestado de obra inacabada ou executada parcialmente.

**6.3.** Comprovação de que o responsável técnico é sócio ou integrante do quadro de funcionários da empresa:

**a)** Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social e;

**b)** No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou outro documento comprobatório;

**6.4.** Atestado de visita técnica, fornecido e assinado por engenheiro ou arquiteto deste município e pelo responsável técnico da empresa;

#### **7. DA VISITA TÉCNICA:**

**7.1.** A visita técnica deverá ser realizada no **06 de abril de 2016, das 08h:00min às 11h:30min**, mediante prévio agendamento através do telefone (54) 3383-4450, com o acompanhamento de Engenheiro do Município, e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que, os mesmos assinarão o atestado de visita técnica.

#### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**8.1.** As empresas interessadas em participarem da licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados neste Edital, suas documentações e propostas de preços em 2 (dois) envelopes distintos, fechados contendo, obrigatoriamente, em suas partes frontais externas, os seguintes dizeres:

**8.1.1** Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

AO  
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS  
Tomada de Preço nº: 005/2017  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE / ANDREIA PAGNUSSAT EIRELI - ME

**8.1.2.** Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO  
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS  
Tomada de Preço nº: 005/2017  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE / ANDREIA PAGNUSSAT EIRELI - ME

#### **8.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:**

**a)** Apresentação dos documentos do item 5 – subitens 5.1 a 5.5, podendo ser substituído pelo Certificado de Registro Cadastral, fornecido pelo Município;

**b)** O representante da empresa, quando não constar como tal dos atos constitutivos da pessoa jurídica, por meio de instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Licitações**



pública e fotocópia do documento de identidade, ou carteira de motorista do procurador regularmente constituído.

- c) Declaração de inidoneidade e cumprimento ao artigo 27, inciso IV da Lei 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo IV do edital;
- d) Declaração enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, conforme anexo V do Edital, conforme o caso;
- e) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação;
- f) Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente à fase da habilitação e a fase da proposta financeira (ITEM OPCIONAL). Serve somente para agilizar o andamento da licitação, caso a empresa não se faça representar no ato de abertura dos envelopes;
- g) Todos os documentos exigidos no item 6 e 7 do Edital.**

**Parágrafo Único: As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;**

### **8.3. DO ENVELOPE 02 - DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**8.3.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 DIAS dias**, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante no ANEXO I.

**8.3.2.** Não serão enviados/recebidos arquivos e/ou aplicativo de forma diversa da constante do presente Edital;

**8.3.3.** Deverá ser apresentado dentro do **Envelope 02 Proposta Financeira:**

- a)** A Proposta Financeira impressa, sendo que a mesma deverá conter carimbo e assinatura;
- b)** Planilha orçamentária que subsidiou o preço global, assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento;
- c)** Cronograma físico-financeiro, ou de desempenho assinado pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA/CAU, deverá constar de maneira legível e clara no documento.

**8.4.** A proposta deverá conter o **preço global** líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**8.5.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no **preço global**, no máximo, **DUAS CASAS** decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**8.6.** Serão desclassificadas as propostas com valores acima dos contidos no orçamento elaborado pelo Município de Espumoso.

### **9. DO JULGAMENTO:**

**9.1.** O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o **Menor Preço Global**.

**9.1.2.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**9.1.3.** No caso de empate, proceder-se-á na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93.

**9.2.** Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

**9.3. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a)** diverjam dos termos deste Edital, bem como as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
- b)** que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;
- c)** com **valor global** superior ao preço orçado, ou com preços manifestamente inexequíveis;
- d)** alterem unidade(s), quantidade(s) e descrição(ões) do(s) item(ns) da planilha orçamentária.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Licitações**



**Parágrafo único.** Caberá à COMISSÃO, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte do órgão licitante.

**9.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45. Podendo o sorteio ser na mesma sessão.

#### **10. DOS RECURSOS:**

**10.2.** Poderá ser protocolado recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos seguintes casos:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

**10.1.** Além das hipóteses acima descritas, em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

#### **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO:**

**11.1.** Encerrada a fase de julgamento, a Comissão classificará a proposta mais vantajosa do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior Competente para homologação.

**11.2.** O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

#### **12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 alterada pela Lei Nº 8.883/94.

**12.1.1.** O prazo de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo referido.

**12.2.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços utilizados pelo critério previsto na proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente 10% (dez por cento) do valor do contrato e, mais a proibição de licitar com o Município de Espumoso, pelo prazo de um ano.

#### **13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**13.1.** O objeto deste certame deverá ser executado em até **CONFORME EDITAL meses**, conforme o Cronograma Físico-Financeiro, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da Ordem de Início de Obras, fornecido por este município.

**13.2.** Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico-Financeiro, a licitante vencedora terá, após a assinatura do contrato, um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação do novo e definitivo cronograma ao órgão ou entidade promotora da licitação, para a devida aprovação.

**13.3.** A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal.



**Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**  
**PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N**  
**C.N.P.J. 87.612.743/0001-09**  
**Setor de Licitações**



**14. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:**

**14.1.** O objeto deste processo licitatório será recebido:

**14.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da LICITANTE VENCEDORA;

**14.1.2.** Nessa etapa a LICITANTE VENCEDORA deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos;

**14.1.3.** No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

**14.1.4.** Definitivamente, pela Fiscalização do Contrato – Setor de Engenharia, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

**14.1.5.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante medições realizadas pelo Setor de Engenharia e apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal da contratante, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento.

**15.2.** Nenhum pagamento isentará a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

**15.3.** Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

**15.4.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e materiais.

**15.5.** A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Tomada de Preços e o número do Contrato Administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**15.6.** Ocorrendo atraso de pagamento, após esta data, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IGP-M/FGV, do mês imediatamente anterior, ou outro índice que vier a substituí-lo a administração compensará a LICITANTE VENCEDORA com juros de 0,2% ao mês, pro-rata.

**15.7.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

**16. DA DOTAÇÃO:**

**16.1.** As despesas e/ou custeio das obras e serviços, objeto do presente Edital serão atendidas com os seguintes recursos:

Projeto/Despesa	Há Previsão
-----------------	-------------